



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce 29215-090 – Piúma-ES  
28 3520 0600

**EDITAL N° 15/2023– IFES - CAMPUS PIÚMA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PIÚMA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1980, de 22 de novembro de 2021, da Reitoria deste IFES, publicada no Diário Oficial da União de 22, de novembro de 2021 e de acordo com o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível médio e superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Ifes e alunos oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

1.2 - A realização do presente processo seletivo ficará a cargo da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à unidade e/ou comissão realizar a publicação dos editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 - Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 - Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no

ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 – Visando obedecer o disposto no Art. 7 da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.5.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

1.5.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.6 - Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 - Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, no link <https://piuma.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos> .

## **2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:**

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

<b>Vagas</b>	<b>Nível</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Setor</b>	<b>Requisito</b>	<b>Reserva de vaga</b>
1	Superior	6h diárias e 30h semanais	Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão	Estar cursando a partir do 4º período o curso de graduação em Administração ou Gestão Pública, Ciências contábeis ou cursos semelhantes Ter disponibilidade para estagiar pelo menos 12 meses.	Não.
1	Superior	6h diárias e 30h semanais	Gabinete	Estar cursando a partir do 1º período curso de graduação em comunicação social ou comunicação social – jornalismo ou comunicação social -	Não.

				publicidade e propaganda ou jornalismo ou publicidade e propaganda ou designer gráfico ou marketing ou marketing digital ou cursos semelhantes Ter disponibilidade para estagiar pelo menos 12 meses.	
--	--	--	--	--	--

2.1.1 Será assegurado o preenchimento imediato de um vaga para pessoa negra, nos termos do item 5.1;

2.1.2 Caso haja mais de um candidato aprovado para a vaga reservada a pessoa negra, será contratado o que houver maior pontuação. Em caso de empate será realizado sorteio, a ser definido pelo Ifes - Campus Piúma;

2.1.3 Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos

<b>Setor</b>	<b>Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos</b>
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar nas atividades administrativas da instituição com elaboração de planilhas, orçamentos e precificação, confecção de relatórios e minutas;</li> <li>- Suporte nas rotinas contábeis;</li> <li>- Auxiliar nos processos administrativos e contábeis dando apoio a toda rotina do setor;</li> <li>- Organização de documento, preenchimento de formulários internos, organização de arquivos, controle de processos, fluxo de e-mails e auxílio de outras atividades;</li> <li>- Atendimento e orientações a servidores e alunos;</li> <li>- Produção, organização e arquivamento de material impresso;</li> <li>- Divulgação de comunicados via redes sociais;</li> </ul>
Gabinete	<p>Auxiliar nas atividades de comunicação e relações públicas da instituição, sob supervisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver projetos visuais relacionados a área de comunicação;</li> <li>- Elaboração de artes diversas para site e redes sociais do campus;</li> <li>- Publicação de matérias relacionadas ao campus, cobertura de eventos com fotos e notícias;</li> <li>- Auxiliar no desenvolvimento de ações que dinamizem a prática educativa na instituição.</li> </ul>

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.
- d) Conhecimentos básicos em informática.

### **3 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:**

3.1 A remuneração de nível superior corresponderá aos seguintes valores:

a) R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;

b) R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.2 A remuneração de nível médio corresponderá aos seguintes valores:

a) R\$ 694,36 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;

b) R\$ 486,05 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.3 Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado no campus.

3.4 As ausências do estagiário ao campus, por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer, ensejarão em desconto no auxílio-transporte.

3.5 A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no item 2 do presente edital.

#### **4 – DA INSCRIÇÃO:**

4.1 – Período de Inscrição: de 16/06/2023 a 05/07/2023.

4.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Superestágio que pode ser acessado pelo endereço: <https://www.superestagios.com.br/> ;

#### **5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

##### **5.1 Das vagas reservadas aos estudantes negros**

5.1.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

5.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial;

5.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo;

5.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio;

5.1.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

5.1.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

5.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;

5.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **5.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos**

5.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial, na data da entrevista conforme cronograma (item 8), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração;

5.2.1.1 Neste dia o candidato deverá entregar ao entrevistador o Anexo I (autodeclaração étnico-racial) preenchido e assinado;

5.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste edital;

5.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente.

## **5.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar**

5.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 8 deste edital;

5.3.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no cronograma, item 8 deste Edital.

## **6 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

6.1. Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.

6.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

## **7 - DA SELEÇÃO:**

7.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Inscrição no site da superestágio, item 4.2 (eliminatória);
- b) 2ª Fase – Análise Curricular e entrevista (classificatória e eliminatória).

7.2. Após classificação realizada pelo agente de integração (superestágio) os candidatos serão convocados para a Análise Curricular e entrevista (2ª fase), na qual serão avaliados os tópicos constantes no Anexo III deste Edital.

7.2.1 Os documentos para pontuação na análise curricular deverão ser entregues no dia da entrevista de acordo com o cronograma (item 8). Serão aceitos para fins de pontuação:

- a) Cursos de capacitação/qualificação profissional na área de opção (5 pontos por curso, com máximo de 20 pontos);
- b) Curso/programa de extensão ou trabalho voluntário (5 pontos por curso, com máximo de 20 pontos).

7.3. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

7.4 A classificação final no processo seletivo será definida pela pontuação obtidas da Análise curricular e da Entrevista, sendo possível totalizar 100 pontos.

7.5 Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular
- b) candidato com a maior idade.

## **8 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital	16/06/2023
Período de recebimento das Inscrições	16/06/2023 a 05/07/2023
Publicação das inscrições homologadas	06/07/2023
Convocação para as entrevistas e análise Curricular	06/07/2023
Entrevistas e análise Curricular	10/07/2023 a 11/07/2023
Resultado preliminar	12/07/2023
Período recursal (entrevista e Heteroidentificação)	13 e 14/07/2023
Resultado final	17/07/2023

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso:

9.1.1 quanto à nota da entrevista, análise curricular e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

9.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo II, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cggp.piu@ifes.edu.br](mailto:cggp.piu@ifes.edu.br).

9.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **10 - DO RESULTADO FINAL**

10.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://piuma.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos> .

## **11 - DO DESLIGAMENTO**

11.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

## **12– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

12.2 – A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

12.3 – A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

12.4 - O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

12.5. Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e a maior nota de classificação final.

12.6 – O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

12.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas e Diretoria-Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

12.8 – Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail [cggp.piu@ifes.edu.br](mailto:cggp.piu@ifes.edu.br) e/ou telefone (28) 3520-0620.

**Marcelo Fanttini Polese**

Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma

Portaria nº 1980, de 22/11/2021

Publicação DOU, Edição 219, seção 2, p. 21, de 23/11/2021